

PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS

PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS

JULHO 2024



ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Alcance e âmbito de aplicação	2
3. Compromissos e Princípios de Atuação	3
3.1 A responsabilidade do BPI para com os Colaboradores	4
3.2 A responsabilidade do BPI enquanto Prestador de Serviços Financeiros	5
3.3 A responsabilidade do BPI para com os Fornecedores	6
3.4 A responsabilidade do BPI como parte da Sociedade	7
4. Implementação e comunicação dos Princípios	7
5. Quadro de Governo	8
6. Atualização dos Princípios	9

Versão	Data	Alterações
00	05/2019	Publicação da Política de Direitos Humanos
01	02/2023	Adaptação da Política de Direitos Humanos para Princípios de Direitos Humanos
02	07/2024	Revisão e aprovação do documento

Disclaimer Linguagem Inclusiva: O Banco BPI entende que as suas preocupações com a igualdade de género e de oportunidades se encontram amplamente refletidas nos seus valores e princípios organizacionais e no âmbito das suas práticas de gestão, pelo que opta por prescindir das referências de desagregação por género.

1. Introdução

O Conselho de Administração do Banco BPI, S.A. (doravante "BPI" ou "Banco"), através destes Princípios, procura demonstrar o compromisso do BPI para com os direitos humanos, de acordo com os mais elevados padrões internacionais.

Para o BPI, o respeito pelos direitos humanos é parte integrante dos seus valores e o padrão mínimo de ação para a realização da sua atividade empresarial de uma forma legítima.

O Banco considera, igualmente, que a proteção dos direitos humanos cabe principalmente aos Governos e que as empresas têm a responsabilidade de os promover e respeitar no seu âmbito de atuação.

Sob esta premissa, de acordo com o seu Código Ético, o BPI opera numa cultura de respeito pelos direitos humanos e trabalha com os seus Colaboradores, Parceiros e outras partes diretamente relacionadas com as suas operações, produtos e serviços, para que também assim atuem.

2. Alcance e âmbito de aplicação

Os Princípios de Direitos Humanos são o guia relativo aos direitos humanos para as relações que o BPI estabelece com os seus Colaboradores, Clientes, Acionista, Fornecedores, Parceiros e a Sociedade em que desenvolve os seus negócios e atividades.

Estes Princípios são aplicáveis a todos/as os/as Colaboradores e membros dos Órgãos de Governo do BPI e serão divulgados no site público do Banco BPI, passíveis de consulta por parte dos Grupos de Interesse.



3. Compromissos e Princípios de Atuação

O BPI compromete-se a respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, tal como estabelecido nas:

Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas, incluindo:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- O Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos;
- O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho e as onze convenções fundamentais identificadas por esta;
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Compromete-se igualmente a exercer a sua atividade em estrita conformidade com os regulamentos aplicáveis e de acordo com as mais altas exigências jurídicas e éticas e com elevados padrões de conduta profissional. Estes incluem:

- Os Princípios Orientadores para as Empresas e os Direitos Humanos das Nações Unidas.
- O Pacto Global das Nações Unidas (UN Global Compact).
- Os Princípios para o Empoderamento das Mulheres do UN Global Compact e UN Women.
- Os Princípios do Equador no quadro de adesão do CaixaBank.
- Os Princípios para uma Banca Responsável da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP FI).
- O Plano de Ação dos Direitos Humanos da União Europeia 2020-2024.
- A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.
- A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial das Nações Unidas.
- Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres.
- A Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

O BPI trabalha para compreender os possíveis impactos que a sua atividade pode implicar. Deste modo, compromete-se a prevenir e a evitar contribuir para impactos negativos adversos e, se estes existirem, a mitigá-los, monitorizá-los e remediá-los na medida do possível.

Os Princípios dos Direitos Humanos do BPI estão alinhados com outras normas e políticas específicas, tais como o Código Ético do BPI, a Política Anticorrupção, a Política de Compliance Penal e a Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade/ ESG, bem como a adesão a iniciativas internacionais em matéria de responsabilidade corporativa.

3.1 A responsabilidade do BPI para com os Colaboradores

O BPI considera que a relação com os seus Colaboradores é uma das suas principais responsabilidades em matéria de direitos humanos.

A política de seleção, gestão, promoção, remuneração e desenvolvimento das Pessoas baseia-se no respeito pela identidade sexual, expressão de género, orientação sexual, origem étnica, nacionalidade, crenças, religião, opinião política, filiação, idade, estado civil, incapacidades e demais circunstâncias protegidas por lei, e evitar a utilização indiscriminada de tecnologias que possam pôr em causa a segurança e a igualdade dos Colaboradores.

A este respeito, o BPI inclui entre as suas práticas e dispõe de políticas e normas internas relacionadas com:

- A promoção da diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades, incluindo estes princípios como parte das políticas de remuneração. O BPI compromete-se a rever e reduzir eventuais disparidades salariais quando estas sejam verificadas e a promover a igualdade de remuneração.
- O BPI promove a atração de talento nas comunidades locais onde está presente, através de programas que favorecem a atração e o desenvolvimento profissional das pessoas e através da participação em feiras de emprego e universitárias.
- A proteção contra o assédio, atitudes discriminatórias e abuso de autoridade.
- A liberdade de expressão e de opinião.
- A liberdade sindical e de greve. O BPI garante que os Colaboradores são suficientemente informados sobre a negociação coletiva e os representantes dos trabalhadores, bem como sobre a forma como podem participar e exercer o seu direito de pertença a este grupo.
- A proteção de dados, o direito à privacidade e o direito à reserva de intimidade da vida privada.
- A liberdade de associação e de negociação coletiva.
- A segurança no ambiente de trabalho e a saúde e bem-estar do pessoal dos Colaboradores, incluindo os riscos psicossociais.
- A prevenção da corrupção.
- Uma remuneração digna, de acordo com as normas laborais vigentes.
- Um horário de trabalho que respeite a conciliação da atividade profissional com a vida familiar, nos termos da legislação laboral aplicável.
- Direito a desconectar-se fora do horário de trabalho.

- O impulso ao desenvolvimento profissional, programas de desenvolvimento e à formação, incluindo programas de desenvolvimento destinados a reforçar a diversidade e a contribuir para uma sociedade mais inclusiva.
- A rejeição do trabalho forçado e infantil e do tráfico de pessoas.
- Proteção ambiental no local de trabalho e envolvente.

Para implementar estes Princípios e normas, o BPI apoia-se em ações de sensibilização e de formação e no estabelecimento de indicadores de monitorização.

Para promover o cumprimento do Código Ético e demais normativos internos de conduta, existem canais confidenciais através dos quais os Colaboradores podem esclarecer dúvidas sobre a sua interpretação ou aplicação prática, e comunicar possíveis irregularidades que podem supor infrações destes normativos ou qualquer outro tipo de normas.

3.2 A responsabilidade do BPI enquanto Prestador de Serviços Financeiros

O BPI exige que os seus Colaboradores respeitem as pessoas, a sua dignidade e os seus valores fundamentais, tal como previsto no seu Código Ético. De igual modo, o Banco pretende trabalhar com Clientes que partilhem os seus valores em relação aos direitos humanos, reconhecendo que o seu nível de influência sobre os mesmos dependerá da natureza e das circunstâncias da relação.

Neste sentido, o BPI compromete-se a utilizar todos os meios ao seu alcance para:

- Assegurar o acesso aos seus serviços sem discriminação por motivos relacionados com identidade sexual, expressão de género, orientação sexual, origem étnica, nacionalidade, crenças, religião, opinião política, filiação, idade, estado civil, incapacidades e demais circunstâncias protegidas por lei.
- Dispor de um conjunto de políticas e procedimentos para assegurar que a organização tenha um conhecimento adequado dos seus Clientes ("KYC"), de acordo com os requisitos legais em vigor exigidos em cada caso.
- Respeitar a confidencialidade, direito à intimidade e a privacidade dos dados dos Clientes.
- Desenvolver novos produtos e serviços financeiros de uma forma congruente com as suas aspirações em matéria de direitos humanos.
- Oferecer aos Clientes produtos ou serviços que se adaptem às suas circunstâncias e necessidades.
- Assegurar aos Clientes uma informação comercial fidedigna e clara sobre produtos e serviços para que possam escolher livremente o produto ou serviço que melhor se adequa às suas necessidades e interesses e, desse modo, assegurar que conhecem e compreendem os riscos inerentes a estes.
- Antecipar e oferecer soluções aos Clientes em dificuldades financeiras.
- Dispor de programas, produtos e serviços dirigidos aos grupos mais vulneráveis

e promover a inclusão financeira.

- Integrar os riscos sociais, ambientais e de governação no processo de admissão de crédito para todos os Clientes e operações, de acordo com o âmbito estabelecido na Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade/ ESG em matéria de direitos humanos. Para o efeito, o BPI avalia o desempenho das empresas neste domínio, bem como noutros critérios gerais, e espera que os seus Clientes adotem as melhores práticas. Além disso, o BPI estabelece um certo número de exclusões gerais aplicáveis a todos os Clientes e transações no âmbito da referida Política (em qualquer setor):
 - Não prestar serviços financeiros ou investir em empresas relativamente às quais existam evidências sólidas de recurso ao trabalho infantil ou forçado, tal como definido nas Convenções da OIT, ou de participação em violações ou abusos dos direitos humanos. No caso do financiamento de projetos, esta exclusão aplica-se igualmente a terceiros envolvidos, sempre que a sua participação seja significativa.
 - Não prestar serviços financeiros nem investir em empresas que não tenham políticas de saúde e segurança no trabalho para proteger os seus Colaboradores, ou certificação externa (como, por exemplo, OHSAS 18001, Sistemas de Gestão de Saúde) ou, alternativamente, que não demonstrem um historial adequado de saúde e segurança no trabalho dos seus Colaboradores dos últimos cinco anos.
 - Não financiar operações ou projetos que impliquem uma violação dos direitos dos grupos indígenas ou vulneráveis ou o seu realojamento, sem o seu consentimento livre, prévio e informado.

O BPI dispõe de políticas, princípios, comités, processos de diligência devida e outros sistemas internos que ajudam a estabelecer quando é apropriado iniciar relações com Clientes e participar em determinadas operações. Os controlos estão integrados nos processos globais e variam de acordo com a dimensão, o setor e perfil do Cliente, a geografia, o contexto e o risco potencial do impacto adverso. Se considerado adequado, poderá também ser prestado apoio externo para a realização dos referidos controlos.

Além disso, para efeitos de cumprimento destes Princípios, o Banco conta com uma Política de Tratamento de Queixas e Reclamações, aprovada pelo Conselho de Administração, que regula o processo de resolução das reclamações e queixas recebidas. Esta Política visa assegurar a aplicação de princípios de transparência e proteção dos Clientes de serviços financeiros na resolução de litígios e a melhoria contínua dos processos de comercialização dos seus serviços. O BPI dispõe também de vários canais de comunicação, consulta e reclamações, que complementam os canais oficiais.

3.3 A responsabilidade do BPI para com os Fornecedores

O BPI exige que os seus Fornecedores respeitem estritamente os direitos humanos e laborais e fomenta que incluam nas suas práticas comportamentos alinhados com os seus valores e que os transmita à sua própria cadeia de valor.

Neste sentido, o BPI incentiva e inclui entre as suas práticas:

- O conhecimento e a aceitação dos seus Fornecedores pelo Código de Conduta de Fornecedores como quadro para uma colaboração equilibrada entre o Banco e os seus Fornecedores.
- A disponibilização de um conjunto de princípios e procedimentos que asseguram que a organização tem um conhecimento adequado dos seus Fornecedores, de acordo com os requisitos legais em cada caso.
- A sensibilização e respeito pelos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas.
- Revisão bianual dos fornecedores homologados.

3.4 A responsabilidade do BPI como parte da Sociedade

O modelo de gestão do BPI é coerente com o seu compromisso para com o desenvolvimento socioeconómico.

O BPI compromete-se a cumprir todas as leis aplicáveis, a colaborar com as instituições públicas e a justiça, e a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. O BPI compromete-se, também, a contribuir de forma positiva para os direitos humanos de acordo com a sua missão, visão, valores e os compromissos estabelecidos nos seus Princípios de Atuação em Matéria de Sustentabilidade, a Declaração sobre as Alterações Climáticas, e a Declaração sobre a Natureza.

- Promove a divulgação dos Princípios dos Direitos Humanos internacionais no seu âmbito de influência e, para o efeito, colabora na medida do possível com outras instituições, organizações internacionais e órgãos governamentais.
- Promove e divulga iniciativas e programas que contribuem positivamente para os direitos humanos e para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (por exemplo: erradicação da pobreza, igualdade de género, trabalho digno e crescimento económico, redução das desigualdades, combate às alterações climáticas, proteção do ambiente, etc).

Além disso, o BPI dispõe de vários canais de comunicação, através dos quais as partes interessadas podem enviar as suas consultas, sugestões e denúncias.

4. Implementação e comunicação dos Princípios

Na implementação destes Princípios dos Direitos Humanos pelos Colaboradores e Órgãos Sociais, respeitar-se-á o Código Ético do Banco BPI adotado pelo Conselho de Administração.

O BPI considera a atuação em matéria de direitos humanos ao iniciar, renovar, expandir ou cessar relações comerciais com terceiros. Neste sentido, compromete-se a afetar os recursos necessários para assegurar a aplicação efetiva destes Princípios.

A cultura de direitos humanos é integrada no BPI através de comunicações regulares e ações de formação. Os Colaboradores com funções com maior impacto potencial nos direitos humanos (entre elas, as áreas que gerem o *project finance*, as relações laborais ou a segurança, entre outras) recebem formação especializada.

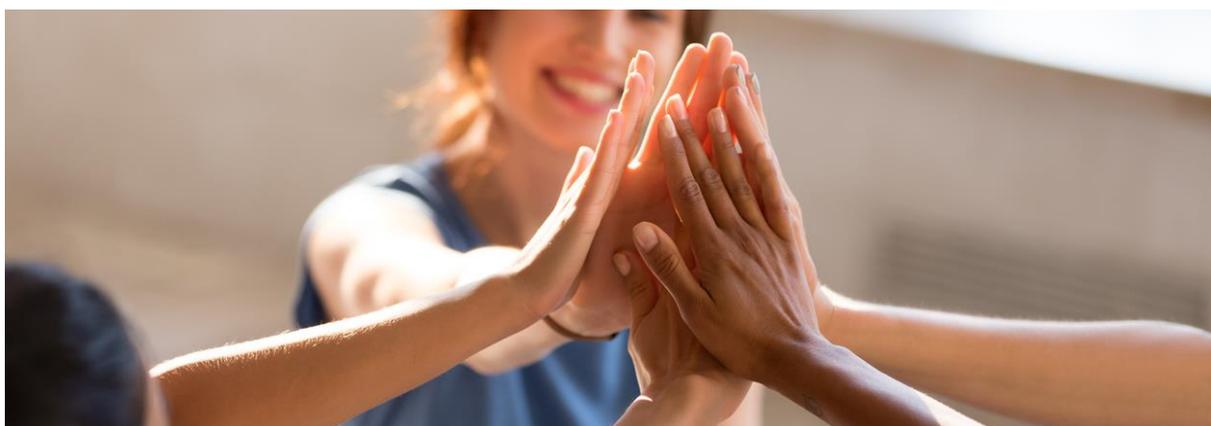
O Banco analisa, desde 2023, periodicamente as questões de direitos humanos relacionadas com a sua atividade e com o conjunto das suas operações e implementa processos de diligência devida para avaliar o risco de incumprimento, com base nos quais propõe medidas para prevenir ou remediar impactos negativos e medidas para potenciar os impactos positivos.

Concretamente, compromete-se a efetuar este exercício de avaliação ou aferição de três em três anos, ou antes, se as circunstâncias o aconselharem.

O BPI estabelece medidas corretivas e planos de ação para cada um dos blocos relacionados com os Princípios de Direitos Humanos, de acordo com o estabelecido no processo de diligência devida e de avaliação dos direitos humanos.

Além disso, manterá e divulgará mecanismos eficazes de comunicação, reclamações e denúncias, que permitam às pessoas diretamente afetadas pelas suas operações comunicar, qualquer situação de potencial impacto em matéria de direitos humanos. A este respeito, o BPI trabalha continuamente para alinhar os seus canais de comunicação com as melhores práticas em todos os momentos, garantindo a proteção da privacidade e dos processos de reparação para as pessoas afetadas.

Estes Princípios serão tornados públicos e comunicados às partes interessadas e ativamente aos Colaboradores e outras partes relevantes.



5. Quadro de Governo

O Conselho de Administração do BPI, incluindo a intervenção das Comissões que o compõem, é responsável por aprovar estes Princípios/Declarações, incluindo os compromissos com as partes interessadas referidos no presente documento. É também responsável pela aprovação, supervisão e avaliação periódica da definição, desenvolvimento e implementação da estratégia de sustentabilidade. A supervisão destes Princípios/Declarações é da responsabilidade da Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva do Conselho de Administração é responsável pelo desenvolvimento do Plano Estratégico do Banco BPI aprovado pelo Conselho de Administração e, para o efeito, adota resoluções, diretamente ou através das suas Comissões, Comitês e Direções delegados, sobre questões de sustentabilidade. A monitorização e avaliação das práticas do Banco em matéria de sustentabilidade é da responsabilidade da Comissão de Riscos.

6. Atualização dos Princípios

Estes Princípios serão sujeitos a revisão pelo Conselho de Administração numa base bienal. No entanto, a Direção de Sustentabilidade, enquanto responsável pelos Princípios, irá rever o seu conteúdo numa base anual e, se considerado apropriado, propor modificações a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

A revisão dos Princípios deverá ter em conta as consultas com as partes interessadas internas e externas no domínio dos direitos humanos, bem como os resultados dos processos de diligência devida e de avaliação.

Além disso, a atualização dos Princípios pode ser iniciada a qualquer momento, a pedido de qualquer uma das áreas envolvidas que tenha identificado a necessidade da sua modificação, motivada, designadamente, por:

- Alterações no quadro normativo/regulamentar;
- Mudanças nos objetivos e estratégia do negócio;
- Alterações na abordagem ou processos de gestão;
- Modificações decorrentes dos resultados das atividades de monitorização e controlo;
- Alterações decorrentes do processo de avaliação e diligência devida dos direitos humanos;
- Novas políticas ou alterações às políticas existentes que afetem o conteúdo destes Princípios;
- Alteração da estrutura organizacional que implique uma mudança de funções na gestão dos Princípios.

Princípios aprovados pelo Conselho de Administração em 25 de julho de 2024.



Grupo  CaixaBank

DISCLAIMER Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue dui dolore te feugait nulla facilisi. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim